|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1379239/2021 |
| INTERESSADO (A) | ARQUITETO E URBANISTA ARIEL DITTMAR RAGHIANT |
| ASSUNTO | ATRIBUIÇÃO TÉCNICA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA EM RODOVIAS |
| **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 065/2021-2023 – 99ª CEP/MS** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1379239/2021, conforme a CI n°4437/2021/2023, da Gerência de Fiscalização, o presente processo iniciou-se através de um Ofício (fls.5-6) enviado via e-mail pelo profissional solicitando esclarecimentos a respeito se possui atribuição como arquiteto e urbanista para execução de pavimentação primária em rodovias, pois tem interesse em participar da licitação EDITAL N°048/2021 – Modalidade Concorrência Pública da AGESUL, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

Considerando o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo;

**RESOLVE:**

1 **-** Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos:

*“Assim, mesmo com o entendimento contrário ao que estabelece a Resolução CAU/BR nº 21, que as atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, relacionadas a projeto e execução de movimentação de terra (terraplenagem), drenagem e pavimentação, capituladas nos itens 1.9.1 e 2.8.1 do art. 3º da Resolução CAU/BR n° 21, de 2012, estão circunscritas ao âmbito do espaço urbano, sou compelido a reconhecer que o CAU/MS não possui. O parecer, que submeto à apreciação da Comissão de Exercício Profissional, é que, por ausência de competência legal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, o questionamento feito nestes autos seja submetido ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.”*

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 15 de fevereiro de 2022.

***\_\_\_[[1]](#footnote-1)KEILA FERNANDES\_\_\_***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini | Coordenadora-adjunta | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini de Araujo | Membro | X |  |  |  |
| Rubens Moraes da Costa Marques | Membro | X |  |  |  |
| Rosane Inês Petersen | Membro |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)**  **Data:** 15/02/2022  **Matéria em votação:** Processo 1379239/2021 Atribuição Técnica: Execução de Pavimentação primária em rodovias.  **Resultado da votação: Sim** ( 4 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 1 ) **Total** ( 5 )  **Ocorrências**: Ausência Justificada da Suplente de Conselheiro Rosane Inês Petersen.  **Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS    **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte | | | | | |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)